

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº.001, DE 12 DE MAIO DE 1998.

Altera o artigo da L.O.M. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprova e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:-

Art. 1º - A Lei Orgânica do Município de Santo Antônio de Pádua passa a vigorar com a modificação de seu art. 27, parágrafo 1º, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 27- ...

Parágrafo 1º - O Mandato da Mesa será de 02 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo ou outro na eleição imediatamente subsequente”.

Art. 2º - A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua, 12 de Maio de 1998.

Juscelino Cruz de Araújo
Presidente